



Orientações para Solicitar Doação de Imóvel ao Estado

Entidades externas ao SGEP: Encaminhar os documentos relacionados abaixo via “Protocolo Digital” (disponível no Site da SEA), com tramitação para setor SEA/DGPA.

O serviço, e como utilizá-lo, poderá ser encontrado no link: <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>

Adm. Indireta: Encaminhar processo via SGPE com os documentos relacionados abaixo ao setor SEA/DGPA.

Assunto: 47

Classe: 10

Documentos do solicitante:

1. Ofício com solicitação de doação, devendo constar:
 - a. Manifestação do interessado subscrita pelo(s) atual(is) titular(es) do(s) órgão(s) ou entidade(s);
 - b. Justificativa clara da necessidade do imóvel, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 5.704, de 1980;
 - c. Finalidade da doação. A indicação da finalidade deve ser especificada, não pode ser genérica. A descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo interessado deve ser aderente à finalidade social do órgão ou entidade;
 - d. Informação se o interesse pelo imóvel é na íntegra ou em parte dele. Se for de parte do imóvel, elaborar croqui e anexar ao processo; e
 - e. Informação se há benfeitorias ou não.

2. Matrícula(s) do Imóvel atualizada (últimos 3 meses);

Se o solicitante for da Administração Indireta, deverá incluir:

1. Ficha de cadastro do SIGEP;
 - a. Observar na matrícula do imóvel:
 - i. se tem uma benfeitoria averbada;
 - ii. se o número da matrícula do imóvel condiz com os documentos e com o imóvel objeto dos autos;
 - iii. se a certidão está atualizada;
 - iv. se no imóvel consta mais de uma matrícula. Nesse caso, deve haver discriminação das áreas pertinentes a cada uma delas;
 - v. se o CNPJ do imóvel está registrado em nome da Secretaria de Estado da Administração: 82.951.229/0001-76;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

- b. Para doação integral da área, verificar:
 - i. se a área solicitada corresponde à área presente na matrícula e no SIGEP.
 - ii. se existe benfeitoria cadastrada na área solicitada.
 - c. Verificar se o SIGEP apresenta corretamente estas informações. Caso contrário, encaminhar o processo ao responsável pelo patrimônio do órgão solicitante para que seja feita a correção no cadastro e inclusão de nova ficha do SIGEP no processo.
2. Manifestação das partes envolvidas, caso o imóvel esteja sendo utilizado por outro órgão ou afetado a este, mesmo que desocupado (ex. SED, SES, SSP).